



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 596, de 23 de junho de 2022.

Aprova o documento encaminhado pela Fundação Renova “Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão nas Unidades de Conservação - Rebio Comboios”, incluindo as ressalvas e recomendações da NT nº 06/2022/CTBIO/CIF, bem como estabelece prazo para encaminhamento do Plano de Ação para a implementação das ações reparatórias propostas.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e; Considerando a Cláusula nº 181 do TTAC, o Relatório “Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão nas Unidades de Conservação - Rebio Comboios” entregue pela Fundação Renova, e a Nota Técnica nº 06/2022/CTBIO/CIF o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar o relatório de “Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão nas Unidades de Conservação - Rebio Comboios”, incluindo as ressalvas e recomendações da Nota Técnica nº 06/2022/CTBIO/CIF, destacando:

- 1.1. Revisão final do documento para correção determinados trechos;
- 1.2. Incorporação no documento de informações sobre a implantação e atuação da UC;
- 1.3. Revisão e esclarecimentos da avaliação de determinados impactos;
- 1.4. Inclusão das estratégias previstas no Plano de Manejo que dialogam com as medidas de reparação propostas.

2. A Fundação Renova deverá apresentar no prazo de 60 dias a contar desta deliberação, Plano de Ação, conforme escopo previsto no item 5 da Nota Técnica nº 18/2020/CTBIO/CIF, aprovada nesta Deliberação, para a implementação das medidas reparatórias propostas.

Brasília, 23 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê**



Interfederativo Suplente, em 27/06/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12935024** e o código CRC **963D9F63**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 12935024